



DECRETO Nº 2.791 de 28 de maio de 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Casa Branca.

MARCO CESAR DE PAIVA AGA, Prefeito do Município de Casa Branca, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 42, da Lei nº 4.320/64, e em cumprimento ao art. 8º da Lei Municipal 3.685/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) na dotação do orçamento vigente 010224.2060600272.035.339036/193 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

Artigo 2º - O crédito adicional aberto no artigo 1º terá como fonte de recurso o proveniente de anulação parcial da dotação 010223.1751200262.034.339039/190– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) na dotação do orçamento vigente 010203.0412200042.003.339030/22 – Material de Consumo.

Artigo 4º - O crédito adicional aberto no artigo 3º terá como fonte de recurso o proveniente de anulação parcial da dotação 010215.2781200162.023.339030/88– Material de Consumo.

Artigo 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) na dotação do orçamento vigente 010206.0412200042.006.339039/31 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - O crédito adicional aberto no artigo 5º terá como fonte de recurso o proveniente de anulação parcial das dotações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/2021



010219.1545200222.030.339030/163- Material de Consumo - R\$100.000,00;
010220.1545200231.027.449051/169 - Obras e Instalações - R\$100.000,00.

Artigo 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$190.000,00** (cento e noventa mil reais) na dotação do orçamento vigente 010206.0412200042.006.339030/30 - Material de Consumo.

Artigo 8º - O crédito adicional aberto no artigo 7º terá como fonte de recurso o proveniente de anulação parcial das dotações:

010220.1545200231.027.449051/170 - Obras e Instalações - R\$100.000,00;
010201.0424100302.026.339039/08 - Outros Serv.Terc. - PJ - R\$ 40.000,00;
010201.0424300202.028.339039/11 - Outros Serv.Ter.-PJ - R\$ 50.000,00.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 28 de Maio 2021

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria.

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL